

# DIÁRIO OFICIAL

#### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1197

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 01

#### **DECRETO Nº 051/2022**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001, Lei Municipal n° 305, de 20 de outubro de 2005 e Lei Municipal n° 651, de 14 de Dezembro de 2017:

Regulamenta os subsídios do cargo de Procurador Geral do Município, criado pela Lei Municipal nº 761, de 27 de Maio de 2022.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Para efeitos de remuneração do cargo de Procurador Geral do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será respeitado o valor base de salário pago ao Procurador concursado do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 524/2014 e seus reajustes anuais.
- **Art. 2º** O teto salarial dos Procuradores Municipais será regido pela determinação do contido na decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 663696, cujo Relator foi o Ministro LUIZ FUX, do Tribunal Pleno daquela corte, julgado em 28/02/2019, disponibilizado no DJe-183, divulgado em 21-08-2019 e publicado em 22-08-2019, alinhado ao contido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

### ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

### INSTRUMENTO DE DISTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFINIDA NO CONTRATO № 024/2022

Pelo presente instrumento, as PARTES abaixo identificadas:

- 1. MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES e pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação Pública Sr. JOSÉ UBIRAJARA PITTA, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE DISTRATANTE" ou "MUNICÍPIO";
- **2. HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Marginal, nº 1491, Biarro das Nações, na cidade de Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.195.840/0001-60, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob nº 002.537.542-32, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA DISTRATANTE"** ou **"HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA"**.

Têm entre si, justo e firmado, o quanto segue.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO que as **PARTES** haviam firmado o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, advindo do Processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado na data de 19/05/2022, por



## DIÁRIO OFICIAL

#### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 1197

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 02

meio do qual a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficou incumbida de fornecer peças, prestar serviços mecânicos e retífica de motor da Pá Carregadeira, marca New Holland 12C Turbo – motor MWM Intenational, Série 229, Ano 2012, Diesel S-500.

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 050/2022, encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação Pública, onde, em apertada síntese, informam que houve um erro formal no processo licitatório, consistente elaboração dos preços a serem praticados, e por fim concluem que a solução mais viável e correta para o presente caso é o distrato de forma bilateral ou amigável.

CONSIDERANDO que, uma vez diagnosticado o problema, ainda que os serviços e produtos a serem fornecidos ainda não foram realizados, resolve-se pelo acatamento do pedido da Comissão de Licitação, para acatar a sugestão de realização do distrato bilateral ou amigável do presente contrato.

Assim RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** para encerrarem, na data de 07/06/2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, advindo do Processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado na data de 19/05/2022 que haviam pactuado, em conformidade com as disposições a seguir acordadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** Consiste objeto do presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** a rescisão, de comum acordo, do *Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, advindo do Processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado na data de 19/05/2022 que as PARTES haviam celebrado, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta, do instrumento contratual, findando a relação contratual na data de 07/06/2022.* 

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REFLEXOS COM A RESCISÃO DO CONTRATO

- **2.** Com a celebração do presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO**, a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficará livre do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços pactuados, no contrato de prestação de serviços nº 024/2022, a partir de 07/06/2022.
- **2.1.** Uma vez liberadas das suas obrigações, as partes convencionam que nada devem uma a outra, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.** Tendo sido encerrada a relação contratual que havia entre as partes em razão do *"Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022"*, dissolve- se, para todos os efeitos legais, o vínculo de prestadora de serviços de pavimentação, que a **HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA** possuía com o **MUNICÍPIO**, o qual poderá, a sua conveniência, formular novo processo licitatório para a realização de contratação com o mesmo fim.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

**4.** As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida e/ou controvérsia oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.



## DIÁRIO OFICIAL

#### **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 1197

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 03

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam as **PARTES** o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Conselheiro Mairinck, 07 de Junho de 2022.

| Alex Sandro Pereira Costa Domingues<br>Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck                        |
|--|
| José Ubirajara Pitta Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação Pública de Conselheiro Mairinck |
| Aline Bruna Pereira Vieira<br>Hidropar Autopeças Ltda<br>43.195.840/0001-60                              |

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 036/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, **Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do consultório odontológico municipal**. Acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua John Fitzgerald Kennedy – CEP 86.025-240, Cidade de Londrina-Pr, neste ato representada pela Srª Caroline de Fátima Theresa Ladeira, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 7.071.551-1 SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.549.009-70, no valor de R\$ 28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Vigência: 12 (Meses) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Junho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do consultório odontológico municipal

Contrato nº 050/2022 - empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua John Fitzgerald Kennedy – CEP 86.025-240, Cidade de Londrina-Pr, neste ato representada pela Srª Caroline de Fátima Theresa Ladeira, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 7.071.551-1 SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.549.009-70, no valor de R\$ 28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais). Vigência: 12 (Meses) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Junho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal